

Matéria TCE: Balanço Geral - Contas Exercício de 2013

Processo TCE: TC nº 1526/026/13

Fiscalização: realizada em set/2014, pelo Tribunal de Contas do Estado.

Julgamento – Julgado Regular, com recomendações.

Publicação: 13.05.2016, sem necessidade de manifestação.

Em atendimento ao conteúdo do Acórdão proferido pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 13.05.2016, temos a informar e esclarecer o que segue:

Extrato do Voto do Relator:

(fonte: fls. 57 e 58, do respectivo documento)

"Julgo regulares com recomendações as Contas relativas ao Exercício de 2013, (...). Determino à fiscalização que na próxima inspeção verifique se foram adotados os procedimentos de cientificar os credores, bem como a divulgação das suas respectivas justificativas quando da quebra da Ordem Cronológica."

Comentário pela análise feita por esta Auditoria Interna:

Foi informado ao Tribunal de Contas, em dezembro/2014, que, para dar a devida publicidade às eventuais ocorrências de não realização de pagamentos, com as devidas justificativas e publicidade, é divulgado em área específica disponível no sítio da Companhia (www.emae.com.br) na rede mundial de computadores, nos links "Licitações" e "Pagamento de Fornecedores Após o Vencimento". Fato é que ocorreram alguns acertos em lançamentos de pagamentos que o Tribunal considerou como sendo "quebra de ordem" dos mesmos.

Informamos que o citado procedimento é de responsabilidade da Tesouraria da Emae, o qual já foi objeto de verificação pela Fiscalização sobre o Exercício seguinte (ano de 2014), sem que houvesse questionamento a respeito até então.

Em conclusão, considerando que o procedimento em questão está implantado e que a Fiscalização do TCE deverá novamente avalia-lo, não existe ação para ser tomada por parte da Emae.

É o que temos a informar.

São Paulo, 22 de junho de 2016.


Paulo Roberto Lessi
Gerente do Depto. de
Auditoria Interna